



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1700, DE 06 DE MAIO DE 2020.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir junto ao orçamento programa de 2020, crédito adicional especial no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), para atender as seguintes programações:

- 02.01.18.122.0760.2.290.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 02.01.18.122.0760.2.290.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).
- 02.01.18.122.0760.2.290.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica – R\$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais).
- 02.01.18.122.0760.2.290.3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Física – R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil reais).
- 02.01.18.122.0760.2.290.3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

FONTE 100





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Art. 2º - Constituem recursos para abertura do crédito adicional especial descrito no artigo anterior, a anulação das seguintes dotações constantes do orçamento programa de 2020:

- 02.01.04.122.0101.2.003.3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – R\$ 19.390,00 (dezenove mil, trezentos e noventa reais).
- 02.19.27.812.0201.2.177.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica – R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- 02.19.04.122.0743.2.268.3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado – R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).
- 02.21.27.813.0728.2.242.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 02.21.27.813.0728.2.242.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
- 02.21.27.813.0728.2.242.3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física – R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).
- 02.21.27.813.0728.2.242.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica – R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).
- 02.21.27.813.0729.2.244.3.3.90.30.00 - Material de Consumo – R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).
- 02.21.27.813.0729.2.244.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica – R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).
- 02.21.27.812.0747.2.272.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 100,00 (cem reais)
- 02.21.27.812.0747.2.272.3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física – R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

- 02.21.27.812.0747.2.272.3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica – R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais).
- 02.21.27.812.0204.2.247.3.1.90.13 - Obrigações Patronais – R\$ 90,00 (noventa reais)
- 02.21.27.812.0204.2.247.3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física – R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)
- 02.21.27.812.0204.2.247.3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica – R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais)

FONTE 100

Art. 3º - O crédito adicional especial descrito na presente Lei tem por finalidade, adequar dotações orçamentárias às classificações por elementos e respectivas fontes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,

Aos 06 de maio de 2020.


RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba	06/05/2020
Nome:	Raimundo Reis Mendes
Ass.:	Masp.: 183

